



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Projetos Públicos.

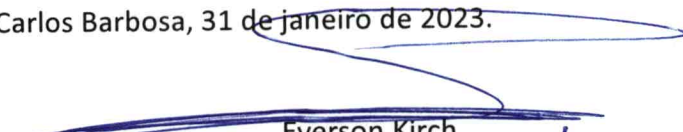
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) na seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
6014	6.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	0001	500	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit financeiro do recurso livre - 0001 (fonte STN – 500), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de janeiro de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 06 , DE 31 DE JANEIRO DE 2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Projetos Públicos.

A abertura do crédito suplementar faz-se necessária para que haja dotação suficiente para licitar as obras de pavimentação asfáltica da estrada entre a comunidade do Cinco da Boa Vista (Cinco Baixo) até São Rafael, com projeto e execução autorizados pela Lei Municipal nº 4.048, de 22 de novembro de 2022.

Ademais, o presente justifica-se vista a imperatividade do inc. XII do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.060, de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.073, de 12 de janeiro de 2023.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 31 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.